



Câmara Municipal de Marau
Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 21314e24 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ce8ac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

DISPENSA DE Nº 005/2024.

CONTRATO DE Nº 010/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

CONTRATADA: R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c68ac36a-88b8-4714-847d-bc35641a8515

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Decreto Legislativo, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE- CAMARA MUNICIPAL DE MARAU, BAHIA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA- PAULINO RIBEIRO SANTOS-PRESIDENTE DA CAMARA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	12-CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	1201-CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39
FONTE	15000

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em realizar inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, com intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. Mediante ao exposto a contratação de uma empresa especializada e capacitada na área, para realização dos serviços solicitados, justifica-se devido a Câmara Municipal de Marau, não ter em seu quadro de servidores profissional capacitado do serviço em questão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

- Os serviços objeto deste instrumento deverão ser prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na lei 14.133/21.
- I. A contratada deverá realizar levantamento de todos os bens moveis e imóveis cadastrando e numerando, e lançando no sistema.
- II. Cada bem deverá possuir uma etiqueta/placa de identificação/numeração.
- III. A contratada deverá sempre está acompanhada por um fiscal designado pela contratante.
- IV. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato para a conclusão dos serviços.
- V. No ato de entrega dos serviços a contratada deverá apresentar relatório, que será conferido juntamente com a contratante.
- VI. A contratada deverá refazer, em parte ou todo, caso no ato de entrega do objeto o fiscal do contrato notifique falha/defeito/problema, ou qualquer outra anomalia, que impeça o perfeito uso do objeto, pela contratante.
- VII. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Ayres Costa s/n -Centro-Marau, Bahia.
- VIII. A contratada deverá notificar a contratante caso, por motivo de força maior, ou fato superveniente, impossibilite de executar os serviços no prazo acordado entre as partes.
2. O pagamento será de forma de parcelada mediante apresentação de Nota Fiscal.
2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.
3. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.
4. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço global.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

PAULINO RIBEIRO SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA



CONMAC

CONSULTORIA MUNICIPAL E ASSES.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU, BAHIA

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Valor Mensal
Prestação de Serviços com apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara da Municipal de Marau	R\$ 12.500,00
TOTAL	R\$ 12.500,00

Salvador – Bahia, 05 de julho de 2024


Eronaldo S. Silva Junior
Contador
CRC-BA 027670/O-9



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ce8ac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

FORMULARIO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Maraú, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Maraú, em atendimento a Câmara Municipal de Maraú, de acordo as condições e especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/2021. O objeto será executado de forma única, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

RAZÃO SOCIAL: R&R Informática e Tecnologia

CNPJ: 47.771.082/0001-31

ENDEREÇO: CAMINHO 48 CASA 26, BAIRRO: HERNANE-SÁ Ilhéus - Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	12.000 R\$
	VALOR GLOBAL R\$	

O Valor Global da Proposta: Doze Mil reais

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Data e Local:

07 de Julho de 2024, Ilhéus - Bahia.

Robson de A. Santos

EMPRESA: R&R Informática e Tecnologia .

CNPJ: 47.771.082/0001-31.

RESPONSÁVEL.

Robson de Assis Santos.

CPF: 015.509.105-07.



Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ce8ac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Marau
Departamento de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços com apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara da Municipal de Marau	R\$ 12.700,00
	TOTAL	R\$ 12.700,00

JEQUIÉ, 05 DE JULHO DE 2024

RUA GERONIMO SODRÉ 115 - SALA 202 - CENTRO - JEQUIÉ-BAHIA
FONE : 73 8815 8175; 9117-3208; 9920-1900 (AVERALDO)
Ou 73 998154670 ou 991265557 (Adailton)

16.942.523/0001-33
PROCONSULT PROJETOS CONSULTORIA
ASSESSORIA CONTABILIDADE E INSTRUTORIA LTDA-ME
RUA GERONIMO SODRÉ, 115 5/202
CENTRO CEP. 45.203-480
JEQUIÉ-BA



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAU - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c68ac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em realizar inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, com intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. Mediante ao exposto a contratação de uma empresa especialização e capacitada na área, para realização dos serviços solicitados, justifica-se devido a Câmara Municipal de Marau, não ter em seu quadro de servidores profissional capacitado do serviço em questão.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISTOS DE CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

3.2 DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I A contratada deverá realizar levantamento de todos os bens moveis e imóveis cadastrando e numerando, e lançando no sistema.

II. Cada bem deverá possui uma etiqueta/placa de identificação/numeração.

III. A contratada deverá sempre está acompanhada por um fiscal designado pela contratante.

IV A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato para a conclusão dos serviços.

V. No ato de entrega dos serviços a contratada deverá apresentar relatório, que será conferido juntamente com a contratante.

VI. A contratada deverá refazer, em parte ou todo, caso no ato de entrega do objeto o fiscal do contrato notifique falha/defeito/problema, ou qualquer outra anomalia, que impeça o perfeito uso do objeto, pela contratante.

VII. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Ayres Costa s/n -Centro-Marau, Bahia.

VII. A contratada deverá notificar a contratante caso, por motivo de força maior, ou fato superveniente, impossibilite de executar os serviços no prazo acordado entre as partes.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAU - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cefac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 Condições de execução.

6.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a execução e entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

6.1.c A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como assistência técnica, quando solicitada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

7.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II

7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso VII.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

8.1 A avaliação da qualidade dos serviços realizados, para fins de pagamento considerará o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ceb3c36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

8.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

8.3 DA FORMA:

I.O pagamento será de forma parcelada, sendo realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 DA CESSÃO DE CRÉDITO.

IÉ admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9.DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado pelo fiscal designado através de Portaria, que realizará a fiscalização da qualidade e do prazo de entrega do objeto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAU - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cebac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.DA LIQUIDAÇÃO.

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III- Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV- O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

11.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor proposta / melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Marau. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico camara.marau@outlook.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal de Marau, localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Marau-Bahia de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa.

11.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cebac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021. **(anexo II).**

11.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

11.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.4.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O menor valor total estimado para a contratação, após realização de pesquisa de preço de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme valores unitários e quantitativos especificados no item 1.2, deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.39	150000

Maraú, 08 de julho de 2024.

PAULINO RIBEIRO SANTOS.
PRESIDENTE DA CAMARA.



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cebac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

ATA DE ANALISE E AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho de 2024, às 08:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Ayres Costa/n-Centro-Marau, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação da senhora Edinete Da Silva Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental, em conformidade com o art.17, para a realização de contratação por menor preço, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, tendo como **OBJETO** Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento De bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.

Foram encaminhados a esta Comissão aos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda.
2. Termo de Referência
3. Informação Orçamentaria.

Ao analisar a necessidade e justificativa constante nos documentos encaminhados a esta Comissão, esta COMISSÃO, instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº010/2024-DISPENSA DE nº 005/2024, objetivando** Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.

Em seguida orientou a senhora Agente de Contratação que fosse publicado no Diário desta Câmara o Aviso de intenção de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com base no disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21, do objeto em questão. Em conformidade com o disposto § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Marau, 10 de julho de 2024

Edinete da S. Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Dispensas de Licitações



Câmara Municipal de Maraú Poder Legislativo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº010/2024

A Câmara Municipal de Maraú, Bahia, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 63.171.771/0001-61, através da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta, **objetivando a** Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Maraú, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

Interessados deverão encaminhar Proposta de Preço, juntamente com Documentos referente a Habilitação **(especificados no termo de Referência, em anexo)**, para o endereço camara.marau@outlook.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Maraú, Bahia, **até o dia 15 de julho de 2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.Maraú, 10 de julho de 2024. Edinete da Silva Santos, Agente de Contratação.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024
TERMO DE REFERENCIA.
LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Maraú, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em realizar inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, com intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. Mediante ao exposto a contratação de uma empresa especialização e capacitada na área, para realização dos serviços solicitados, justifica-se devido a Câmara Municipal de Maraú, não ter em seu quadro de servidores profissional capacitado do serviço em questão.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

3.2 DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I A contratada deverá realizar levantamento de todos os bens moveis e imóveis cadastrando e numerando, e lançando no sistema.

II. Cada bem deverá possui uma etiqueta/placa de identificação/numeração.

III. A contratada deverá sempre está acompanhada por um fiscal designado pela contratante.

IV A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato para a conclusão dos serviços.

V. No ato de entrega dos serviços a contratada deverá apresentar relatório, que será conferido juntamente com a contratante.

VI. A contratada deverá refazer, em parte ou todo, caso no ato de entrega do objeto o fiscal do contrato notifique falha/defeito/problema, ou qualquer outra anomalia, que impeça o perfeito uso do objeto, pela contratante.

VII. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Ayres Costa s/n -Centro- Maraú, Bahia.

VII. A contratada deverá notificar a contratante caso, por motivo de força maior, ou fato superveniente, impossibilite de executar os serviços no prazo acordado entre as partes.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 Condições de execução.

6.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a execução e entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

6.1.c A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como assistência técnica, quando solicitada.

7.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

7.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II

7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso VII.

8. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

8.1 A avaliação da qualidade dos serviços realizados, para fins de pagamento considerará o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

1) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da alínea.

II. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

8.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma parcelada, sendo realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer J/L-01, de 18 de maio de 2020.

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VI. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado pelo fiscal designado através de Portaria, que realizará a fiscalização da qualidade e do prazo de entrega do objeto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DA LIQUIDAÇÃO.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV- O período respectivo e execução do contrato;
- V- O valor a pagar;
- VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrente de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor proposta / melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Maraú. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico camara.marau@outlook.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal de Maraú, localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Maraú-Bahia de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa.

11.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021. **(anexo II)**.

11.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

11.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4.4. **Os** preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.4.5. **Não** serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

11.4.8 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O menor valor total estimado para a contratação, após realização de pesquisa de preço de R\$ xxxxx(xxxxx) conforme valores unitários e quantitativos especificados no item 1.2, deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte	
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.39	150000	

Maraú, julho de 2024.

PAULINO RIBEIRO SANTOS.
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú
Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 005/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº010/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Maraú, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	
	VALOR GLOBAL DE R\$	

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data _____.

Razão Social da empresa _____

CNPJ: XXXXXXX

Representante Legal _____

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nºXXXXX, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXX
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú
Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2024.

DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MARAU
E DO OUTRO A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº63.171.771/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Maraú, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor **PAULINO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG de nºxxxxx-SSP/XX, e do CPF de nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXXX**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxx, o senhor **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxx-SSP/XX do CPF de nºXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 010/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº OXX/2024, decorrente da DISPENSA de nº005/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Maraú, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	
	VALOR GLOBAL DE R\$	

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUA

3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21

I A contratada deverá realizar levantamento de todos os bens moveis e imóveis cadastrando e numerando, e lançando no sistema.

II. Cada bem deverá possuir uma etiqueta/placa de identificação/numeração.

III. A contratada deverá sempre está acompanhada por um fiscal designado pela contratante.

IV A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato para a conclusão dos serviços.

V. No ato de entrega dos serviços a contratada deverá apresentar relatório, que será conferido juntamente com a contratante.

VI. A contratada deverá refazer, em parte ou todo, caso no ato de entrega do objeto o fiscal do contrato notifique falha/defeito/problema, ou qualquer outra anomalia, que impeça o perfeito uso do objeto, pela contratante.

VII. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Ayres Costa s/n -Centro-Maraú, Bahia.

VII. A contratada deverá notificar a contratante caso, por motivo de força maior, ou fato superveniente, impossibilite de executar os serviços no prazo acordado entre as partes.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O valor total da contratação será de R\$ xx(xx), sendo pago em parcelas mensais de R\$ xx (xx), em conformidade com o valor unitário e período especificado na cláusula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária seguir especificados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.39	150000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será de forma parcelada mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até trinta dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária indicada e em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas a Contratada para correção.

6.3DA LIQUIDAÇÃO.

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III- Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

CLÁUSULA SÉTIMA -REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimando apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 São obrigações do Contratada.

I-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

VI-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO.

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21. II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa. III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 005/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.
II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Maraú, xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MARAU
CNPJ: 63.171.771/0001-61.
Representante Legal:
PAULINO RIBEIRO SANTOS,
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXX
CNPJ:XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXX
RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX
TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME: _____
CPF: _____

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCOTE1NEIZQJQ2MJG4MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAU - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 21314e24 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cebac36a-88b8-4714-847d-bc35641a85f5

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO. DISPENSA DE Nº005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº010/2024.

Aos 16 de julho de 2024 às 10:00h, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ayres Costa/n-Centro-Marau, Bahia a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desta Câmara, designada através de Portaria publicada no Diário Oficial desta Câmara, sobre a coordenação da senhora Agente de Contratação Edinete Da Silva Santos, para análise da documentação visando Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência, e nos termos da lei 14.133/21, por meio de menor preço, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 10 de julho de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo). Em seguida esclarece a senhora Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, camara.marau@outlook.com, qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato que não houve o envio de Proposta de Preço e Documentos, relativos a Habilitação, por parte de empresas interessadas.

Dando seguimento passou a analisar a Proposta de Preço, juntamente com documentos referentes a habilitação protocolado no setor de Licitação, após a análise ficou constatado tratar-se da empresa, **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, inscrito com o CNPJ de nº. 47.771.082/0001-31 localizada no Caminho 48 Casa 26, Bairro: Hernani-Sá-Ilhéus - Bahia.

Ao final da análise e julgamento da Proposta de Preço apresentada pela empresa **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ **12.000,00** (doze mil reais), esclarece o senhor agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço.

Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.

Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, a senhora Agente de Contratação que a empresa, **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de nº. 47.771.082/0001-31 localizada no Caminho 48 Casa 26, Bairro: Hernani Sá-Ilhéus - Bahia, está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Marau, **objetivando a Prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21.**

Com tudo solicitou e orientou a senhora Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº005/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera a senhora Agente de contratação, que a empresa **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA** a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Marau, 16 de julho de 2024

Edinete da S. Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 005/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº010/2024.			
RAZÃO SOCIAL: R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA			
CNPJ: 47.771.082/0001-31			
ENDEREÇO: CAMINHO 48 CASA 26, BAIRRO: HERNANE-SÁ-Ilhéus - Bahia			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: Robson de Assis Santos (Brasileiro; maior; Na qualidade de proprietário; portador do CPF de 015.509.105-07.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	12.000,00
	VALOR GLOBAL DE R\$	12.000,00

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ilhéus, 15 de Julho de 2024

Robson de A. Santos

Razão Social da empresa
R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ: 47.771.082/0001-31.
Representante Legal
ROBSON DE ASSIS SANTOS
CPF: 015.509.105-07



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ de nº 47.771.082/0001-31, localizada no Caminho 48 Casa 26, Bairro: Hernane-Sá Ilhéus - Bahia, através do seu representante legal o senhor Robson de Assis Santos, portador do CPF de nº 015.509.105-07, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Ilhéus, 15 de Julho de 2024

Robson de A Santos

R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ: 47.771.082/0001-31.
Representante Legal
ROBSON DE ASSIS SANTOS
CPF: 015.509.105-07



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ROBSON DE ASSIS SANTOS	015.509.105-07

CNPJ	Data de Abertura
47.771.082/0001-31	30/08/2022

Nome Empresarial
ROBSON DE ASSIS SANTOS 01550910507

Nome Fantasia
RR INFORMATICA E TECNOLOGIA

Capital Social
5.300,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	30/08/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
45656-586	CAMINHO 48	26
Bairro	Município	UF
HERNANI SA	ILHEUS	BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/08/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente
Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 15/07/2024 10:43:49



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1c6bbf36-6bea-4644-bc6c-6e8986d6c13d

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.771.082/0001-31**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **47.771.082 ROBSON DE ASSIS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/08/2022**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 30/08/2022**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.771.082/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022
NOME EMPRESARIAL 47.771.082 ROBSON DE ASSIS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CAM 48	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 45.656-586	BAIRRO/DISTRITO HERNANI SA	MUNICÍPIO ILHEUS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBASSIS31@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8805-7183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **08:41:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242997575

RAZÃO SOCIAL	
47.771.082 ROBSON DE ASSIS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.392.896	47.771.082/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 47.771.082 ROBSON DE ASSIS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.771.082/0001-31

Certidão nº: 49047693/2024

Expedição: 15/07/2024, às 08:40:57

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.771.082 ROBSON DE ASSIS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.771.082/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 47.771.082/0001-31**Razão**

ROBSON DE ASSIS SANTOS

Social:**Endereço:**

CAM 48 26 / HERNANI SA / ILHEUS / BA / 45656-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024**Certificação Número:** 2024070506105887650378

Informação obtida em 15/07/2024 08:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.771.082 ROBSON DE ASSIS SANTOS
CNPJ: 47.771.082/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:32 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **B1BE.B971.E774.E884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6bbf36-6bea-4644-bc6c-6e8986dc13d

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00517266E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RR INFORMATICA E TECNOLOGIA
CNPJ: 47.771.082/0001-31
Endereço: Hernani-sa caminho 48 casa 26

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 15 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 21314e24 - Doc. 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6b136-6bea-4644-bc6c-6e8986d6c13d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTÁRIO

RUA C. N° 41 - ILHEUS - NÃO LOCALIZADO

ILHEUS - BA - CEP: 11705-320

CNPJ: 13.672.597/0001-62

FONE(S): - WhatsApp: (73)99107-0433 E-mail: tributos@ilheus.ba.gov.br

Emissão em: 15/07/2024 10:30



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6bbf36-6bea-4644-bc6c-6e8986dc13d

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - CONTRIBUINTE

Nº 22751

PROCESSO Nº:

ANO: 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ROBSON DE ASSIS SANTOS 01550910507

CNPJ/CPF:

47.771.082/0001-31

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

CAMINHO 48, Nº 26, HERNANI SÁ - ILHEUS-BA, CEP: 45656-586

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0915093/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

EMITIDA ÀS 10:30:10 DO DIA 15/07/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA, COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI Nº 5.172/66.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

VÁLIDA ATÉ 13/09/2024.



CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 09788BB4

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 15 de Julho de 2024



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



Processo Administrativo nº 010/2024

Dispensa nº 005/2024

PARECER JURIDICO – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO TIPO DISPENSA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APOIO E SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTEAMENTO E CADASTRAMENTO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS – DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS – CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO – PRIMEIRA E ÚNICA CONTRATAÇÃO COM ESTE OBJETO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

- 1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa da Mesa da Câmara Municipal de Marau, que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para a realização de levantamento e cadastramento de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau. Cite-se ainda que durante o ano corrente não foi realizada nenhum serviço com este mesmo objeto sendo que a contratação/aquisição/compra direta obedece e deve obedecer o que dispõe o art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6bbf36-6bea-4644-bc6c-6e8986d6c13d

- 3. É imperioso informar que consta além do documento de formalização da demanda, a justificativa, as cotações, o respectivo termo de referencia com as suas especificações e a dotação orçamentária.
- 4. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021
- É que merece ser relatado. OPINO.
- 5. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
- 6. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Municipal que rege a matéria a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,62 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, como é o caso em comento.
- 7. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento,



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6bb136-6b6a-4644-b66c-6e8986d6c13d

levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

- 8. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.
- 9. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para a realização de levantamento e cadastramento de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal consoante inclusive consta no Documento de Formalização da Demanda
- 10. O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos verifica-se que o menor valor cotado foi o de R\$ 12.000,00(doze mil) reais que apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, nos termos da pesquisa de preço que foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
- 11. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6bbf36-6bea-4644-bc6c-6e8986d6c13d

existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

- 12. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a aquisição do quanto pretendido no processo, a saber poltronas especificadas nos autos, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.
- Salvo melhor Juízo. É o PARECER.
-
- Maraú – BA., em 16 de julho de 2024

Claudio Soares
OAB-BA 16975



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6bb136-6bea-4644-bc6c-6e8986d6c13d

DISPENSA DE Nº005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21
VALOR GLOBAL:	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA:	16 DE JULHO DE 2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ: 47.771.082/0001-31,
END: CAMINHO 48 CASA 26, BAIRRO: HERNANI AS -ILHÉUS - BAHIA

UNIDADE SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARAU

JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em realizar inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, com intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. Mediante ao exposto a contratação de uma empresa especialização e capacitada na área, para realização dos serviços solicitados, justifica-se devido a Câmara Municipal de Marau, não ter em seu quadro de servidores profissional capacitado do serviço em questão.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa, R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA deu-se devido ao cumprimento por parte da empresa dos requisitos estipulados Termo de Referência para a celebração da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

"É dispensável a Licitação:
II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL DE MARAU.	2.001	3.3.90.39/3.3.90.30	150000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edinete da S. Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



Processo: 21314e24 - Doc: 29 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULINO RIBEIRO SANTOS - 20/08/2024 16:50:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c6b136-6bea-4644-b6c6-6e8986d6c13d

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE Nº005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº63.171.771/0001-61, com sede administrativa na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Marau, Bahia, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Contratação Direta-Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024**, cuja favorecida é a empresa: **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 47.771.082/0001-31. **OBJETO:** Prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA:** 16 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

Observando-se os dispositivos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, na sua redação atual e no que cabe à contratação supracitada.

Marau, 16 de julho de 2024.

PAULINO RIBEIRO SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA



Licitações



Câmara Municipal de Maraú *Poder Legislativo*



**EXTRATO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº63.171.771/0001-61, com sede administrativa na Rua Ayres Costas/s/n-Centro-Marau,Bahia, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Contratação Direta-Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024**, cuja favorecida é a empresa : **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 47.771.082/0001-31. **OBJETO:** Prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA:** 16 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Observando-se os dispositivos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, na sua redação atual e no que cabe à contratação supracitada. Marau, 16 de julho de 2024.Paulino Ribeiro Santos. Presidente da Câmara. Edinete da Silva Santos. Agente de Contratação.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM4ODMYRKFDNDQ4ODVCMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAU - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 010/2024.

DISPENSA DE Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU
E DO OUTRO A EMPRESA R&R INFORMÁTICA E
TECNOLOGIA.

Pelo presente instrumento, de um lado A **Câmara Municipal de Marau, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Marau, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor **PAULINO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, portador e do CPF de nº 908.682.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 47.771.082/0001-31, localizada no Caminho 48- Casa 26, Bairro: Hernane-Sá-Ilhéus - Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o senhor **Robson de Assis Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em informática suporte em sistemas, portador do CPF de nº 015.509.105-07, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 010/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 010/2024, decorrente da DISPENSA de nº 005/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para a prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marau, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 005/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e suporte para tombamento patrimonial, depreciação, geração de arquivos em metadados e envio ao SIGA de todos os bens moveis e imóveis da Câmara	12.000,00
	VALOR GLOBAL DE R\$	12.000,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUA

3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21

I A contratada deverá realizar levantamento de todos os bens moveis e imóveis cadastrando e numerando, e lançando no sistema.

II. Cada bem deverá possui uma etiqueta/placa de identificação/numeração.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
MARAU - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III. A contratada deverá sempre estar acompanhada por um fiscal designado pela contratante.
IV. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato para a conclusão dos serviços.
V. No ato de entrega dos serviços a contratada deverá apresentar relatório, que será conferido juntamente com a contratante.
VI. A contratada deverá refazer, em parte ou todo, caso no ato de entrega do objeto o fiscal do contrato notifique falha/defeito/problema, ou qualquer outra anomalia, que impeça o perfeito uso do objeto, pela contratante.
VII. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Ayres Costa s/n - Centro-Maraú, Bahia.
VII. A contratada deverá notificar a contratante caso, por motivo de força maior, ou fato superveniente, impossibilite de executar os serviços no prazo acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor total da contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com o valor unitário e período especificado na cláusula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.39	150000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será de forma parcelada mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até trinta dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2 O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária indicada e em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

6.3 DA LIQUIDAÇÃO.

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- O prazo de validade.

II - A data da emissão.

III- Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV- O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação

CLÁUSULA SÉTIMA -REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimando apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Parágrafo Único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 São obrigações do Contratada.

- I-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,
- IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 2- Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAU - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESCISÃO.

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21. II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa. III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 005/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Marau, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marau, 16 de julho de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MARAU
CNPJ: 63.171.771/0001-61.
Representante Legal.
PAULINO RIBEIRO SANTOS.
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA
R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ: 47.771.082/0001-31.
Representante Legal
ROBSON DE ASSIS SANTOS
CPF: 015.509.105-07
TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME: _____
CPF: _____



Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Maraú *Poder Legislativo*



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024

A Câmara Municipal de Maraú, torna pública a contratação: **CONTRATO Nº 010\2024-**
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARAU ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ 63.171.771/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Ayres Costas-s/n-Centro-Marau Bahia, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente. **CONTRATADA:** R&R INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 47.771.082/0001-31. **OBJETO:** Prestação de serviços com apoio e suporte para realização de levantamento e cadastramento de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Maraú, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21**VALOR GLOBAL:** 12.000,00 (doze mil reais), **DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. Maraú, 16 de julho de 2024. Paulino Ribeiro Santos, Presidente. Edinete da Silva Santos, Agente de Contratação.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM4ODMYRKFDNDQ4ODVCMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.